



Câmara Municipal de
Maracanaú

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

PROJETO DE LEI Nº 097/2025 – DÁ O NOME DE PEDRO NOSLASCO TEIXEIRA DE FREITAS (PEDRO FREITAS) O LOGRADOURO PÚBLICO QUE INDICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Trata do projeto de lei nº 097/2025 de autoria do Chefe do Executivo, que denomina de Pedro Noslasco Texeira de Freitas (Pedro Freitas) a atual rua Cônego de Castro, localizada no bairro Senador José Afonso Sancho, a via que inicia na Rua Gerado Nobre e finaliza no 4º Anel Viário, neste município.

A Lei Orgânica de Maracanaú traz em seu artigo 15 especificação sobre o tema, *in verbis*:

Art. 15 - Os assuntos de preferência do Município sobre os quais cabe à Câmara dispor, com a sanção do Prefeito, são especialmente:

X - Denominação de próprios, vias e logradouros públicos;

Art. 285 - É vedado ao Município:

I - atribuir nome de pessoa viva a avenidas, praças, ruas, logradouros, pontes, reservatórios de água, viaduto, praças de esporte, bibliotecas, hospitais, maternidades, edifícios públicos, auditórios, vilas, núcleos urbanos e quaisquer outras áreas públicas;

Em tempo, foi verificada a necessidade de correção da localização da rua, passando o artigo 1º a ter a seguinte redação, para que seja oficializada a localização correta:



Câmara Municipal de
Maracanaú

“Art. 1º Fica denominada de PEDRO NOSLASCO TEIXEIRA DE FREITAS (PEDRO FREITAS), a atual Rua Cônego de Castro, localizada no bairro Sem. José Afonso Sancho, neste Município, situada da seguinte forma, no sentido norte/sul a via inicia-se na Rua Geraldo Nobre no bairro Senador José Afonso Sancho onde faz limite entre as vias, Travessa Dez e Travessa Doze até a Rua Paulo Afonso no bairro Alto Alegre I, onde faz limite com o bairro Novo Oriente, em conformidade com o Anexo V da Lei Municipal nº 1.944, de 28 de dezembro de 2012.”

Pelo descrito, e sendo feita a devida correção, somos pela emissão de PARECER FAVORÁVEL ao projeto de lei nº 097/2025, de autoria do Chefe do Executivo, devendo ser observado para sua aprovação votação em turno único e quorum de maioria simples.

Sala das Sessões em 08 de outubro de 2025

Relator CCJ